

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 58/2026 – SEFIN

Autoriza a prática de atos relacionados à gestão e à operacionalização de contas bancárias integrantes do Sistema Financeiro de Conta Única do Município de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, pelos arts. 6º, incisos IX, XI e XIII, e 59 do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e pela Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, que autoriza o Secretário Municipal das Finanças, a expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria, bem como os atos referentes ao disciplinamento das ações e serviços concernentes à competência institucional da SEFIN.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, instituiu o Sistema Financeiro de Conta Única do Município de Fortaleza e atribuiu à Secretaria Municipal das Finanças a gestão, o controle e a operacionalização dos mecanismos e instrumentos de gerência dos recursos monetários da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal das Finanças autorizar a abertura, o encerramento, a fusão e o desdobramento de contas bancárias integrantes do Sistema Financeiro de Conta Única, bem como promover a gestão e o controle das operações financeiras a ele vinculadas, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 59 do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, autoriza o Secretário Municipal das Finanças a confiar a unidades administrativas e a servidores o desempenho de atribuições afetas à competência institucional da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, continuidade, segurança, padronização e celeridade aos procedimentos relacionados à gestão e à operacionalização das contas bancárias vinculadas ao Sistema Financeiro de Conta Única e demais contas sob gestão da Secretaria Municipal das Finanças, conforme justificativas e elementos constantes do Processo Administrativo nº P222051/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os agentes públicos abaixo relacionados autorizados a praticar, em nome da Secretaria Municipal das Finanças, os atos administrativos e operacionais previstos nesta Portaria perante as instituições financeiras, oficiais ou privadas, responsáveis pela operacionalização do Sistema Financeiro de Conta Única do Município de Fortaleza, bem como perante aquelas com as quais o Município mantenha relacionamento bancário:

I – JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES, Coordenador do Tesouro Municipal;

II – MISAELE TEIXEIRA DE HOLANDA, Gerente da Célula de Controle Financeiro – CECOF;

III – JOÃO EDMILSON JÚNIOR, Gerente da Célula de Controle da Dívida Pública – CEDIP;

IV – RAIMUNDO RENATO PONTES NETO, Assistente Técnico Administrativo III.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria compreende a prática dos seguintes atos perante as instituições financeiras responsáveis pela administração das contas bancárias sob gestão da Secretaria Municipal das Finanças:

I – solicitar abertura, alteração cadastral e encerramento de contas bancárias;

II – assinar fichas cadastrais, formulários, contratos de adesão, termos de responsabilidade, instrumentos bancários e demais documentos necessários à manutenção e operacionalização das contas;

III – solicitar cadastramento, habilitação, alteração, desbloqueio e exclusão de usuários autorizados a operar sistemas bancários;

IV – solicitar emissão, substituição, renovação, desbloqueio e cancelamento de senhas, chaves de acesso, certificados digitais, dispositivos de segurança e demais mecanismos de autenticação utilizados pelas instituições financeiras;

V – solicitar e receber extratos, relatórios, demonstrativos, comprovantes, saldos e demais informações bancárias necessárias ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal das Finanças;

VI – acessar e operar plataformas eletrônicas, sistemas de internet banking, aplicativos e demais ferramentas disponibilizadas pelas instituições financeiras para consulta e gerenciamento das contas bancárias;

VII – praticar os demais atos de natureza cadastral, operacional e administrativa necessários à regular manutenção das contas bancárias sob gestão da Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º As operações que impliquem movimentação financeira, transferência de recursos, aplicações financeiras, resgates, pagamentos ou qualquer ato que importe disposição patrimonial de recursos públicos permanecerão sujeitas às competências, limites, controles internos e autorizações previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis à matéria.

Art. 4º Os agentes públicos designados nesta Portaria responderão pelos atos praticados no exercício das competências ora delegadas, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 5º A presente autorização poderá ser alterada, restringida ou revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal das Finanças adotará as providências necessárias para dar conhecimento desta Portaria às instituições financeiras com as quais o Município de Fortaleza mantenha relacionamento operacional, visando à efetivação dos cadastramentos e habilitações decorrentes desta delegação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para os fins de controle e registro cabíveis, sem prejuízo da observância das demais exigências de controle e fiscalização previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal das Finanças